Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522
E-mail: pmmgabineteprefeito@bol.com.br

LEI nº 1.197/02 de 06 de Março de 2.002

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênio e aditamentos com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências."

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Extraordinária realizada em 05 de Março de 2.002, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termos de Convênio e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Programa Estadual de Microbacia Hidrográfica - PEMH, instituído pelo Decreto 44.962 de 14 de junho de 2.000.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Receber repasses financeiros;
II. Abrir crédito suplementar ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 06 de Março de 2.002

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal